



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 010/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

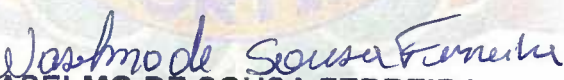
Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que desafeta parte de bem público, para alienação, visando atender interesse público, nos termos do Termo de Parceria de nº 01/2020, cópia em anexo.

Dessa forma, a presente iniciativa visa o desenvolvimento turístico e econômico desta Municipalidade, por meio da implantação de um complexo hoteleiro, com geração de emprego e renda, conforme Carta de Intenções ora anexada.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente matéria, submeto a mesma ao exame percutiente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO EM: 10/08/2020
Presidente: [assinatura]
1º Secretário: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 03 / 08 2020

Horário: 11:30

03/08/2020 Jáquima do Vale
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 010/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Desafeta parte de bem público, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Esta Lei trata da desafetação de parte de bem público, localizado no Loteamento Planalto do Maceió, para fins de promoção do desenvolvimento turístico e da economia do Município de Fortim.

Art. 2º. Fica desafetada a área de 2.178,00m² (Dois mil cento e setenta e oito metros quadrados) da "Rua H", localizada entre as Quadras 59 (lotes de 01 ao 11) e 34 (lotes de 01 ao 16), *"inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, situado na Q34, de coordenadas N 9.513.816,35m e E 6.333.970,47m; deste segue pelo limite da faixa de domínio da RUA E com azimute 14°34'01" e distância de 11,000m até o vértice V02, de coordenadas N 9.513.827,00m e E 6.333.973,24m, situado no limite da faixa de domínio da RUA E; deste segue confrontando com Q59, com azimute 284°34'01" e distância de 198,000m até o vértice V03, de coordenadas N 9.513.876,79m e E 6.333.781,60m, situado na Q59; deste segue pelo limite da faixa de domínio da RUA F, com azimute 194°34'01" e distância de 11,000m até o vértice V04, de coordenadas N 9.513.866,15m e E 6.333.778,84m, situado no limite da faixa de domínio da RUA F; deste segue confrontando com Q34, com azimute 104°34'01" e distância de 198,00m até o Vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."* do Loteamento Planalto do Maceió, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo anexados.

Parágrafo único. O bem público desafetado de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o patrimônio disponível do Município, sendo a área correspondente utilizada para fins de alienação, nos moldes do Termo de Parceria de nº 01/2020, ora anexado.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante o pagamento prévio do valor de R\$ 273.339,00 (Duzentos e setenta e três mil trezentos e trinta e nove reais), conforme Laudo de Avaliação junto, à Compromissária LEFT BANK DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.936.925/0001-81, estabelecida na Rua João Braga Monteiro, nº 1050, Pontal de Maceió, Fortim-CE, CEP 62.815-000.

Parágrafo único. A permuta a que se refere o **caput** deste artigo observará o disposto no Termo de Parceria de nº 01/2020, já junto.

Art. 4º. A alienação de que trata o **caput** do art. 2º será efetivada com a dispensa de licitação em virtude do interesse público plenamente justificado, para implantação de um complexo hoteleiro neste Município, gerando emprego e renda.



MUNICÍPIO DE FORTIM

Art. 5º. Uma vez transmitida a propriedade do bem ora desafetado para fins de alienação, caberá ao Município de Fortim lançar os tributos devidos em nome do novo proprietário, a partir da data de transmissão.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de agosto de 2020.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: URBANO
Comarca: FORTIM
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
Município: FORTIM
U.F: CE
Matrícula:
Área (M²): 2.178,00
Perímetro (m): 418,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, situado na Q34, de coordenadas N 9.513.816,35m e E 6.333.970,47m; deste segue pelo limite da faixa de domínio da **RUA E** com azimuth $14^{\circ}34'01''$ e distância de 11,000m até o vértice **V02**, de coordenadas N 9.513.827,00m e E 6.333.973,24m, situado no limite da faixa de domínio da **RUA E**; deste segue confrontando com Q59, com azimuth $284^{\circ}34'01''$ e distância de 198,000m até o vértice **V03**, de coordenadas N 9.513.876,79m e E 6.333.781,60m, situado na Q59; deste segue pelo limite da faixa de domínio da **RUA F**, com azimuth $194^{\circ}34'01''$ e distância de 11,000m até o vértice **V04**, de coordenadas N 9.513.866,15m e E 6.333.778,84m, situado no limite da faixa de domínio da **RUA F**; deste segue confrontando com Q34, com azimuth $104^{\circ}34'01''$ e distância de 198,00m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Fortim, 02 de Março de 2020



JOSÉ DO CARMO DE SALES

Eng. Civil CREA 060355688-4 RNP

[illegible]

Área e Perímetro	Área
Área	2.178,00 m ²
	0,2178 ha
Perímetro (m)	
	418,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
Rua. Dr. JOSÉ DE GODOY S. 1513	
Departamento CM	CEP. 50000-000-4

PREFEITURA DO EXERCÍCIO
JOSE DO CARMO DE SALES
ENGENHEIRO CIVIL
CNPJ 060355680-4 (CREA-CE)



MUNICÍPIO DE FORTIM

TERMO DE PARCERIA – TP

Nº 01/2020

De um lado o **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Naselmo de Sousa Ferreira, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 490.981.013-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 553, CEP 62.815-000, Fortim-CE, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, com a intervenção das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano, e do outro lado a **LEFT BANK DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.936.925/0001-81, estabelecida na Rua João Braga Monteiro, nº 1050, Pontal de Maceió, Fortim-CE, CEP 62.815-000, neste ato e na forma de seu contrato social representada pelo Sr. **EMMANUEL LOIC MICHEL NOYANT**, francês, solteiro, empresário, RNE nº V884298-L, CPF de nº 610.553.643-74, residente na Rua João Evangelista s/nº, Pontal, Fortim, CEP 62815-000, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, tudo com fulcro nos arts. 18 e 30 da CF/88, art. 101 do Código Civil e demais legislações aplicáveis, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Carta de Intenções da COMPROMISSÁRIA para desenvolver empreendimento hoteleiro de alto padrão neste Município, gerando 40 (Quarenta) empregos diretos na construção e 38 (Trinta e Oito) empregos diretos na operação do hotel, além dos empregos indiretos;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica do Diretor da Divisão de Receita, cópia em anexo, informando que o trecho da “Rua H” localizado entre as Quadras 34 e 59 do Loteamento Planalto do Maceió, em Pontal do Maceió, nesta urbe, não possui utilidade efetiva, pelo que sua desafetação não trará nenhum prejuízo de acessibilidade;

CONSIDERANDO que o Turismo é a mola mestra da Economia Fortinense e o relevante interesse público.

É firmado o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Parceria tem por objeto a desafetação pelo



MUNICÍPIO DE FORTIM

COMPROMITENTE de 2.178,00m² (Dois mil cento e setenta e oito metros quadrados) da "Rua H", localizada entre as Quadras 59 (lotes de 01 ao 11) e 34 (lotes de 01 ao 16), "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, situado na Q34, de coordenadas N 9.513.816,35m e E 6.333.970,47m; deste segue pelo limite da faixa de domínio da RUA E com azimute 14°34'01" e distância de 11,000m até o vértice V02, de coordenadas N 9.513.827,00m e E 6.333.973,24m, situado no limite da faixa de domínio da RUA E; deste segue confrontando com Q59, com azimute 284°34'01" e distância de 198,000m até o vértice V03, de coordenadas N 9.513.876,79m e E 6.333.781,60m, situado na Q59; deste segue pelo limite da faixa de domínio da RUA F, com azimute 194°34'01" e distância de 11,000m até o vértice V04, de coordenadas N 9.513.866,15m e E 6.333.778,84m, situado no limite da faixa de domínio da RUA F; deste segue confrontando com Q34, com azimute 104°34'01" e distância de 198,00m até o Vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.", do Loteamento Planalto do Maceió, e posterior alienação à COMPROMISSÁRIA, mediante o pagamento do valor avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, no total de R\$ 273.339,00 (Duzentos e setenta e três mil trezentos e trinta e nove reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo, visando o desenvolvimento turístico e econômico do Município de Fortim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA:

- a) Pagar, após a tramitação final do Projeto de Lei de Desafetação, o valor de R\$ 273.339,00 (Duzentos e setenta e três mil trezentos e trinta e nove reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo.
- b) Iniciar a Construção do Empreendimento Hoteleiro no prazo de até 12 (Doze) meses, a partir da obtenção do respectivo Alvará de Construção;
- c) Contratar no mínimo 80% (Oitenta por cento) da mão de obra local na fase de Construção e 80% (Oitenta por cento) de mão de obra local na fase de Operação, desde que exista mão de obra compatível com as respectivas funções;
- d) Não realizar permuta ou venda da área ora desafetada, pelo período mínimo de até 30 (Trinta) anos, salvo se para empresa da qual seja a COMPROMISSÁRIA sócia ou que venha a sucedê-la legalmente.

Parágrafo único- Na hipótese de descumprimento das alíneas "b" e/ou "d" desta cláusula, será paga pela COMPROMISSÁRIA ao COMPROMITENTE multa compensatória equivalente a 200% (Duzentos por cento) do valor do Imóvel em tela, equivalente a R\$ 546.778,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e oito reais).

2.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO COMPROMITENTE:



MUNICÍPIO DE FORTIM

- a) Enviar à Câmara Municipal, no prazo de até 20(Vinte) dias, Projeto de Lei para a Desafetação da referida área;
- b) Após o pagamento integral do valor avaliado de R\$ 273.339,00 (Duzentos e setenta e três mil trezentos e trinta e nove reais) pela COMPROMISSÁRIA, realizar transferência por meio de Escritura Pública do trecho de 2.178,00m² (Dois mil cento e setenta e oito metros quadrado) da "Rua H" do Loteamento Planalto do Maceió, no Pontal do Maceió, neste Município, conforme Planta e Memorial Descritivo já juntos, com eventuais encargos por conta exclusiva da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer permanentemente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Parceria, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo por parte do COMPROMISSÁRIO, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, o Município irá notificar o COMPROMISSÁRIO para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§1º O prazo para sanar as irregularidades será estabelecido pelo Município, de acordo com a complexidade da irregularidade e a intervenção necessária.

§2º Caso o COMPROMISSÁRIO não sane as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá aplicar multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo valor será definido conforme o descumprimento, à seu exclusivo critério de avaliação, bem como poderá ainda rescindir o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Parceria terá vigência pelo prazo de 8 (Oito) anos, a contar da data de assinatura desse instrumento, podendo ser rescindido unilateralmente pela COMPROMITENTE a qualquer tempo mediante descumprimento de qualquer das cláusulas impostas.

Parágrafo único- A COMPROMITENTE notificará a COMPROMISSÁRIA para, no prazo de 15 (Quinze) dias, solucionar eventual descumprimento de cláusula deste Termo, sob pena de aplicação de multa prevista no § 2ª da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Fortim/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do



MUNICÍPIO DE FORTIM

presente Termo de Parceria.

E, por estarem justas e cooperadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a seguir elencadas.

Fortim/CE, 03 de agosto de 2020.


NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim
COMPROMITENTE


EMMANUEL LOIC MICHEL NOYANT
LEFT BANK DO BRASIL LTDA
COMPROMISSÁRIA


FRANCISCA IDELMZE SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
INTERVENIENTE


FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
INTERVENIENTE

Testemunhas:

1- Mário de Deus Barbosa Neto
CPF: 027.034.283-46

2- Nádia Gonçalves Oliveira
CPF: 068.115523 01



04/03/2020

MUNICÍPIO DE FORTIM
DIVISÃO DE RECEITA

Ofício nº 12/2020- DR

Fortim/CE, 04 de março de 2020.

Prezada Procuradora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho, por meio deste, em resposta ao ofício nº 039/2020-PROMU encaminhar Laudo de Avaliação da área de servidão pública localizada no Loteamento Planalto do Maceió.

Sem mais no momento, renovo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO MARCELO MARTINS BARBOSA

Diretor da Divisão de Receita

Matrícula - 071704-5

Ilma. Sra.

Dra. DANIELLI GONDIM CAMPELO

Procuradora do Município

Fortim/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – PMF
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Fortim/CE, 02 de Março de 2020.

AVALIAÇÃO TERRENO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Local do imóvel: Loteamento Planalto do Maceió – entre Q 59(Lotes 01 ao 11) e Q 34(lote de 01 ao 16) – Pontal – Fortim/Ce

1. Avaliação do Terreno (AT = ÁREA DO TERRENO)

- O Comprimento(C) será a extensão das Frentes dos Lotes, acima mencionados, nas respectivas Quadras, ou seja **C = 198,00m**
- A Largura(L) será o da Rua “H”, ou seja **L = 11,00m**

$$AT = L \times C = 11,00 \times 198,00 = 2.178,00 \text{ M}^2$$

VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO

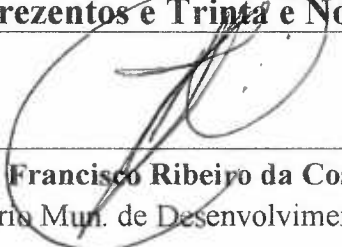
VT = $2.178,00 \times 125,50 = \text{R\$ } 273.339,00$ (Duzentos Setenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais)

(V) valor por $\text{M}^2 = \text{R\$ } 176,76/\text{M}^2 \times (-29\%) = \text{R\$ } 125,50$

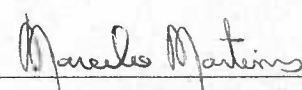
Obs. – Depreciação de 29% devido ao arruamento(de parte da Rua “H”) da área ser de Relevo Irregular, Difícil Acesso, e Sem Estrutura Urbana.

2. Valor Total da Avaliação

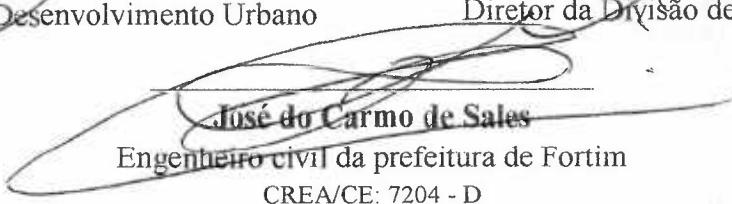
Valor da Avaliação - **R\$ 273.339,00(Duzentos Setenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais)**


Francisco Ribeiro da Costa

Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano


Francisco Marcelo Martins Barbosa

Diretor da Divisão de Receitas e Tributos


José do Carmo de Sales

Engenheiro civil da prefeitura de Fortim

CREA/CE: 7204 - D

MUNICÍPIO DE FORTIM
DIVISÃO DE RECEITA

Ofício nº 15/2020- DR

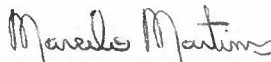
Fortim/CE, 05 de março de 2020.

Prezada Procuradora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho, por meio deste, em complementação ao ofício nº 12/2020-DR encaminhar relatório de visita técnica de área de servidão pública, Trecho da Rua H, localizada entre as quadras 34 e 59 do Loteamento Planalto do Maceió em Pontal de Maceió.

Sem mais no momento, renovo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCO MARCELO MARTINS BARBOSA
Diretor da Divisão de Receita
Matrícula - 071704-5

Ilma. Sra.

Dra. DANIELLI GONDIM CAMPELO

Procuradora do Município

Fortim/CE

MUNICÍPIO DE FORTIM
DIVISÃO DE RECEITA
Relatório de Visita Técnica

Interessado: Município de Fortim

CNPJ: 35.050.756/0001-20

Local da visita: Trecho da Rua "H", conforme mapa do Loteamento, situado entre as quadras 59 e 34 do Loteamento Planalto do Maceió.

Objetivo: Verificar a utilidade efetiva da área em questão para o município.

Relatório:

No dia 06 de fevereiro de 2020 foi realizada visita técnica no Loteamento Planalto do Maceió, precisamente no trecho da Rua "H" localizada entre as quadras 59 e 34, tendo por objetivo averiguar a efetiva utilidade desta área para o município de Fortim. Constatou-se no local que o referido trecho de Rua possui relevo irregular e difícil acesso, estando assim obstruída por barrancos de areia.

Desta forma, conclui-se que atualmente a respectiva área de servidão pública constituída por uma área de 2.178,00m² não apresenta nenhuma utilidade efetiva para esta municipalidade e que sua desafetação não trará prejuízos de acesso as demais quadras localizadas ao redor da implantação do futuro empreendimento. Assim, segue em anexo fotos para complementar o que foi relatado e cópia de parte do mapa do loteamento onde se localiza as quadras e o trecho da Rua H.

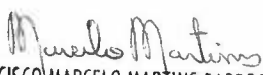


FRANCISCO MARCELO MARTINS BARBOSA
DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEITA
MATRICULA: 071704-5

MUNICÍPIO DE FORTIM
DIVISÃO DE RECEITA



Imagem 1 – Esquina da Rua H com a Rua E; nas intermediações do lote 11 da quadra 59 e lote 16 da quadra 34.


FRANCISCO MARCELO MARTINS BARBOSA
DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEITA
MATRICULA: 071704-5

MUNICÍPIO DE FORTIM
DIVISÃO DE RECEITA



Imagem 2 – Barrancos de areia e vegetação sobre o trecho da Rua H; localizado entre as quadras 59 e 34 do Loteamento Planalto do Maceió.


FRANCISCO MARCELO MARTINS BARBOSA
DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEITA
MATRÍCULA: 071704-5

MUNICÍPIO DE FORTIM
DIVISÃO DE RECEITA

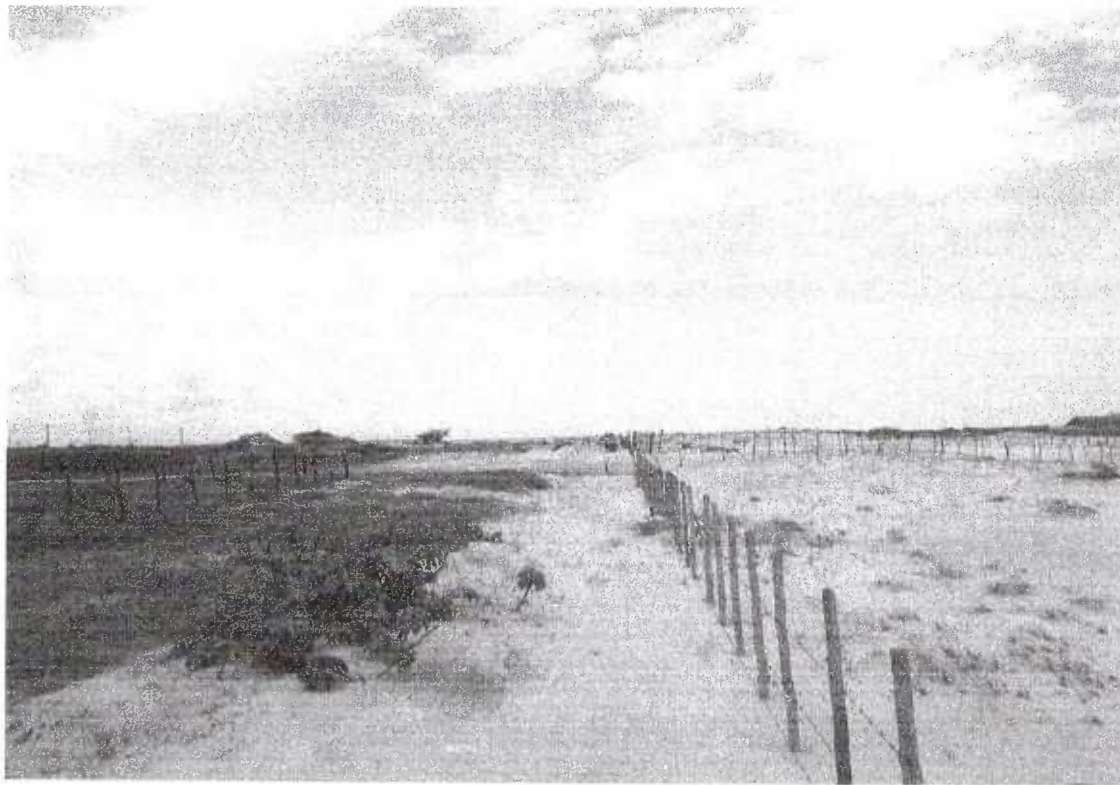


Imagem 3 – Final do trecho da Rua H que confronta com a Rua F do Loteamento Planalto do Maceió; nas intermediações do lote 01 da quadra 59 e lote 01 da quadra 34.


FRANCISCO MARCELO MARTINS BARBOSA
DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEITA
MATRÍCULA: 071704-5

31/02/20

ILMO. SR WILLIAM COSTA LIMA, CHEFE DE GABINETE DO ILMO. PREFEITO DA CIDADE DE FORTIM

CARTA DE INTENÇÕES

LEFT BANK DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, registrada no CNPJ sob o nº 22.936.925/0001-81, com sede social na Rua João Braga Monteiro, 1.050, Pontal do Maceió, Fortim, Ceará, CEP 62.815-000, e TB PONTAL INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, sociedade empresária limitada registrada no CNPJ sob o nº 32.856.241/0001-23, com sede social situada na Rua C, 1011, Loteamento Pontal de Maceió, Fortim, Ceará, CEP 62.815-000, ambas representadas por seu administrador **Emmanuel Loic Michel Noyant**, francês, solteiro, empresário, portador do RNE nº V884298-L, inscrito no CPF sob o nº 610.553.643-74, residente na Rua João Evangelista, S/N, Pontal de Maceió, Fortim, Ceará, CEP 62.815-000, em conjunto denominadas "**Proponentes**", vem, expor e requerer o que adiante segue.

1. As **Proponentes** são as legítimas proprietárias dos lotes 1 a 32 da Quadra 34; e 1 a 11 da Quadra 59, ambas do Loteamento Planalto do Maceió, na cidade de Fortim, estado do Ceará, doravante denominados simplesmente de "**Imóveis**".
2. Os **Imóveis** constituem 100% (cem por cento) das respectivas quadras e estão separados, juridicamente por uma suposta rua projetada nas respectivas plantas do Loteamento, **que jamais foram abertas seja pelo Loteador ou pela Prefeitura.**
3. As **Proponentes** possuem interesse em desenvolver um empreendimento hoteleiro de alto padrão nos **Imóveis** ("**Hotel**"), com um investimento estimado de aproximadamente R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e geração de aproximadamente 40 empregos diretos durante a construção do empreendimento e 38 empregos diretos na operação do **Hotel**.
4. As **Proponentes** pretendem contratar o máximo possível de mão-de-obra local, bem como desenvolver e patrocinar programas de treinamento e capacitação da mão-de-obra a ser contratada para a operação do hotel.

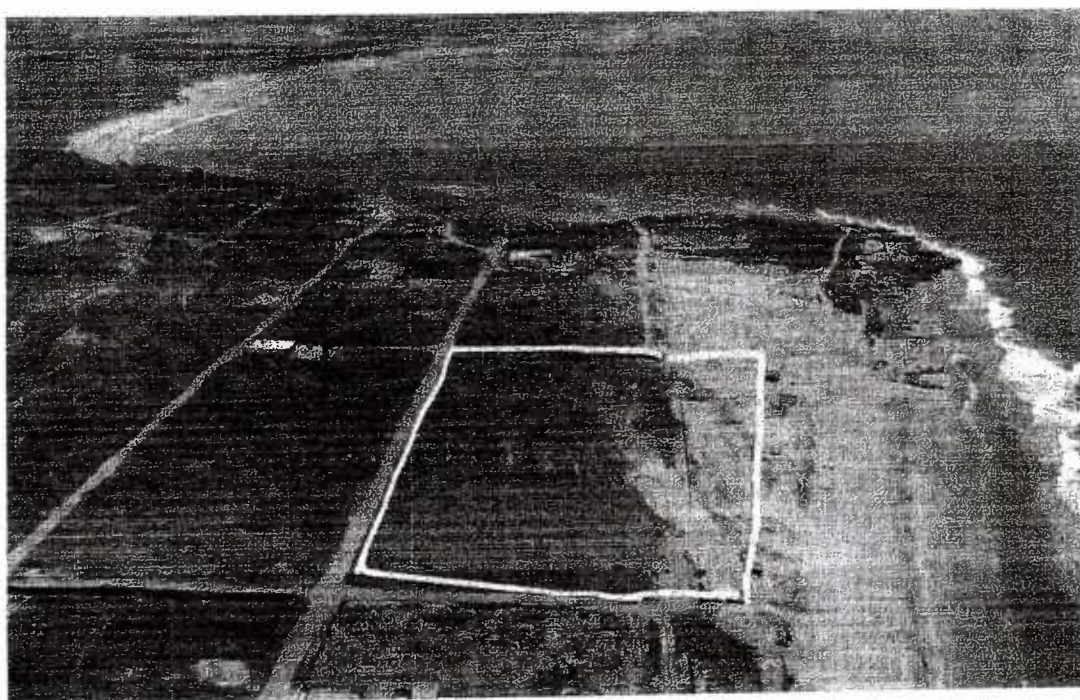


5. A construção do **Hotel** e a sua posterior operação evidentemente trarão receitas fiscais para o Município, além de distribuição de renda e desenvolvimento para a cidade, com a movimentação do comércio da região e incremento do turismo.

6. As **Proponentes** projetam estar aptas para iniciar a construção do **Hotel** em janeiro de 2021, mas evidentemente isto depende de diversos fatores, como obtenção de todas as licenças e alvarás necessários para a construção.

7. Para o desenvolvimento do **Hotel**, é essencial que os **Imóveis** sejam fisicamente unificados, mediante a incorporação da parcela da rua projetada situada entre os **Imóveis** ao patrimônio das **Proponentes**.

8. Ressalta-se que, conforme fotos em anexo, na realidade, a rua em questão não existe e que visualmente os **Imóveis** sequer aparentam estar separados. Além disso, como as **Proponentes** são as proprietárias de ambas as quadras que estão separadas, em teoria, por tal rua, seriam as únicas afetadas positiva ou negativamente com a eventual construção da rua ou desafetação do patrimônio público.



9. Considerando-se que até hoje inexistiu qualquer projeto para a efetiva implementação da rua em questão e que aparentemente inexistiu qualquer interesse público em tal sentido, **vêm** as **Proponentes** manifestar o seu interesse em que a área da rua em questão que divide, em tese, as

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes.

quadras 34 e 59 do Loteamento Planalto do Maceió, seja desafetada do patrimônio público e alienada as **Proponentes** pelo valor do m2 avaliado pela Prefeitura para aquela região.

10. Referida desafetação e posterior alienação para as **Proponentes** ou para sociedade controlada por estas estaria vinculada à implementação do **Hotel**.

Por fim, requer-se que todas as comunicações decorrentes dessa carta de intenções sejam encaminhadas para a sede das **Proponentes** e para o seguinte endereço eletrônico: lo.marques@ramaral.com, podendo também ser contatado por meio do telefone (85) 98206-0505.

Fortim, 30 de janeiro de 2020.



LEFT BANK DO BRASIL LTDA.
R.p Emmanuel Loic Michel Noyant



TB PONTAL INCORPORAÇÃO LTDA.
R.p Emmanuel Loic Michel Noyant



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

19/042.574-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TB PONTAL INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

CE2201900020805

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTIM
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Lenira Cardoso de Alencar Seraine

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: _____

20 Fevereiro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201903163 em 22/02/2019 da Empresa TB PONTAL INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA, Nire 23201903163 e protocolo 190425741 - 12/02/2019. Autenticação: 73A7F699F96A3B49915F9EAF50DD41BD756C5FB0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042 574-1 e o código de segurança weF3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305



JUCEC - SEDE

SEDE - FORTALEZA



19/042.574-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TB PONTAL INCORPORACAO IMOBILIARIA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

CE2201900016616

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTIM

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

12 Fevereiro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201903163 em 22/02/2019 da Empresa TB PONTAL INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA, Nire 23201903163 e protocolo 190425741 - 12/02/2019. Autenticação: 73A7F699F96A3B49915F9EAF50DD41BD756C5FB0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/042.574-1 e o código de segurança weF3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/23

TB PONTAL INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Contrato Social

Pelo o presente instrumento particular, **THIERRY DANIEL ERNEST BARBION**, francês, casado, empresário, nascido no dia 24/09/1971 na cidade de Paris - França, portador do passaporte no. 17CK73698, inscrito no CPF sob no. 633.196.743-58, residente e domiciliado na BP 371 Papeet 9813 Tahiti - Polinésia Francesa, neste ato representado por seu bastante procurador **EMMANUEL LOIC MICHEL NOYANT**, Francês, natural de Montargis na França, solteiro, empresário, portador do RNE sob o no. V884298-L, e inscrito no CPF 610.553.643-74, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, S/N, Pontal de Maceió, na Cidade de Fortim no Estado do Ceará, CEP 62.815-000 e **LEFT BANK DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob no. 22.936.925/0001-81, com sede na Rua João Braga Monteiro, no. 1050, Pontal do Maceió, Fortim, Ceará, CEP: 62815-000, neste ato representada por seu administrador não sócio **EMMANUEL LOIC MICHEL NOYANT**, Francês, natural de Montargis na França, solteiro, empresário, portador do RNE sob o no. V884298-L, e inscrito no CPF 610.553.643-74, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, S/N, Pontal de Maceió, na Cidade de Fortim no Estado do Ceará, CEP 62.815-000, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial **TB PONTAL INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua 'C' do Loteamento Pontal de Maceió, no. 1011, Bairro Pontal do Maceió, cidade de Fortim, no Estado do Ceará, CEP 62.815-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de **R\$ 505.000,00** (quinhentos e cinco mil reais) dividido da seguinte forma: **THIERRY DANIEL ERNEST BARBION** subscreve neste ato **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas e **LEFT BANK DO BRASIL LTDA** subscreve neste ato **R\$5.000,00** (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas a serem integralizadas no prazo de 03 (três) meses a partir da data de aprovação deste



TB PONTAL INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Contrato Social

Contrato Social, sendo cada uma no valor de R\$1,00 (hum real),
perfazendo o seguinte quadro societário:

SÓCIO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZAD	TOTAL QUOTAS	DE
		O		
THIERRY DANIEL	R\$ 500.000,00	--	500.000	
ERNEST BARBION				
LEFT BANK DO	R\$5.000,00	--	5.000	
BRASIL LTDA				
TOTAL	R\$ 505.000,00	--	505.000	

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será a compra, venda e aluguel de imóveis, bem
como a incorporação imobiliária.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades com a aprovação deste
instrumento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou
transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a
quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito
de preferência para a sua aquisição se postas à venda,
formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração
contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas
quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização
do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será administrada por um ou mais administradores,
sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, que serão



TB PONTAL INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Contrato Social

nomeados pela unanimidade dos sócios se o capital social estiver subscrito e não totalmente integralizado ou por sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, se este estiver totalmente integralizado. Os sócios nomeiam **EMMANUEL LOIC MICHEL NOYANT**, Francês, natural de Montargis na França, solteiro, empresário, portador do RNE sob o no. V884298-L, e inscrito no CPF 610.553.643-74, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, S/N, Pontal de Maceió, na Cidade de Fortim no Estado do Ceará, CEP 62.815-000, na qualidade de administrador não sócio da empresa com poderes e atribuições de Administrador, podendo representar ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente, inclusive com poderes para receber citação judicial, responder administrativa e judicialmente pela Sociedade, incluindo, mas não limitando, poderes especiais para confessar, desistir e transigir, podendo assinar individualmente, inclusive firmar documentos, podendo praticar todos os atos no interesse da Sociedade. Representá-la perante repartições públicas federais, estaduais e municipais e ainda em suas respectivas Autarquias. Participar de licitações, formulando e firmando declarações que obrigam a Sociedade, apresentando propostas e fazendo reclamações ou impugnações. Realizar junto às entidades bancárias públicas ou privadas, incluindo Banco do Brasil, Banco Bradesco S.A, todo tipo de operação tais como, mas não se limitando, abertura de conta e requisição de cartão magnético. Constituir e retirar fianças, depósitos e quaisquer outras garantias. Negociar, celebrar, tomar e ceder a posição contratual e terminar todo tipo de contrato e subcontratos com particulares e empresas privadas, celebrar compromissos e instrumentos de constituição de consórcio, concordando com a indicação de empresa líder, e consociando assim com qualquer organismo do Estado, autarquias e empresas públicas, incluindo, mas não limitado, contratos de promessa. Emitir e assinar faturas e cobrar créditos, negociando os respectivos prazos, condições e modalidades de extinção, dando a respectiva quitação. Adquirir, ceder, alienar ou constituir quaisquer direitos sobre todo o tipo de direito de



TB PONTAL INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Contrato Social

propriedade intelectual ou industrial, incluindo sua proteção. Enviar e receber correspondência postal, telegráfica, telefônica ou correio eletrônico, valores declarados e assinar quaisquer documentos, incluindo livros comerciais. Comparecer perante todo tipo de autoridade pública, incluindo fiscais, apresentando qualquer tipo de declaração, incluindo os livros fiscais. Contratar todo tipo de seguros, subscrevendo as respectivas apólices, pagando os prêmios e cobrando, em caso de sinistro, as indenizações devidas. Celebrar e terminar contratos de trabalho. Fixar salários e em geral todas as condições laborais, promover processos disciplinares, aplicando as respectivas, assinar relações de pessoal e qualquer documento salarial, incluindo os que devem ser apresentados junto às entidades competentes da Segurança Social e do Ministério. Assinar toda documentação, incluindo outorgar escrituras públicas e praticar todos os demais atos que se mostrem necessários para o exercício dos poderes conferidos e mencionados anteriormente. Firmar declarações de qualquer natureza, representá-la em todos os atos, contratos, instrumentos societários, tais como atas de assembleia, Aditivos ao Contrato Social e Ata de Reunião de Sócios, podendo deliberar sobre qualquer assunto, inclusive alteração do objeto social, dar ou negar consentimento para os negócios a serem realizados, assinar atas, livros, papéis, termos e o mais que se faça necessário perante a Junta Comercial do Estado do Ceará, ou de qualquer Estado da Federação, autorizado ainda o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, desnecessária a autorização dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



TB PONTAL INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Contrato Social

CLÁUSULA NONA:

O signatário do presente instrumento declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, enquadrando-se a empresa como ME - Evento 315.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão Administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA:

O administrador nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por de



TB PONTAL INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Contrato Social

lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro de Fortim para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

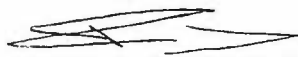
E por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o abaixo, em via única destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortim, 18 de fevereiro de 2019.



LEFT BANK DO BRASIL LTDA, neste ato representada por seu
administrador não sócio

Sócia



THIERRY DANIEL ERNEST BARBION, neste ato representado por seu
bastante procurador EMMANUEL LOIC MICHEL NOYANT

Sócio



EMMANUEL LOIC MICHEL NOYANT

Administrador não sócio



ISABELLA NEY REBOUÇAS DE SOUZA

Advogada - OAB/CE 36.011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º 23201903163
EM 22/02/2019

TB PONTAL INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Protocolo 19/042.574-1





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

191063.436-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201698811

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

LEFT BANK DO BRASIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900028500

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTIM

Local

20 Março 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5249334 em 20/03/2019 da Empresa LEFT BANK DO BRASIL LTDA, Nire 23201698811 e protocolo 190634367 - 18/03/2019. Autenticação: 85187D7D163245DCE9B1731B8FF56DC101590D6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/063.436-7 e o código de segurança 1bZd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 1/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



19/063.436-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201698811

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

LEFT BANK DO BRASIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900028500

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO

VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTIM

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

18 Março 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5249334 em 20/03/2019 da Empresa LEFT BANK DO BRASIL LTDA, Nire 23201698811 e protocolo 190634367 - 18/03/2019 Autenticação: 851B7D7D163245DCE9B1731B8FF56DC101590D6 Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/063.436-7 e o código de segurança lbZd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

LEFT BANK DO BRASIL LTDA
6º Aditivo Consolidado

CNPJ: 22.936.925/0001-81

NIRE: 23201698811

Pelo presente instrumento particular, **THE MANSION S.A.R.L**, pessoa jurídica domiciliada no exterior, inscrita no CNPJ no. 22.352.996/0001-37, com sede na Rue de Billancourt, no. 60, CEP: 92100, Boulogne-Billancourt, França, neste ato representado por seu bastante procurador **EMMANUEL LOIC MICHEL NOYANT**, francês, natural de Montargis na França, solteiro, empresário, portador do RNE sob o no. V884298-L, e inscrito no CPF 610.553.643-74, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, S/N, Pontal de Maceió, na Cidade de Fortim, Estado do Ceará, CEP 62.815-000 e **GUILLAUME MARIE DE MONTALIER**, francês, casado sob regime de bens francês, empresário, portador do passaporte no. 12CY87852, inscrito no CPF no. 707.790.791.08, residente e domiciliado na Rue de Billancourt, no. 60, Boulogne-Billancourt, França, neste ato representado por seu bastante procurador **EMMANUEL LOIC MICHEL NOYANT**, francês, natural de Montargis na França, solteiro, empresário, portador do RNE sob o no. V884298-L, e inscrito no CPF 610.553.643-74, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, S/N, Pontal de Maceió, na Cidade de Fortim no Estado do Ceará, CEP 62.815-000, únicos sócios da empresa **LEFT BANK DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ no. 22.936.925/0001-81, registrada na JUCEC sob no. 23201698811, com sede na Rua João Braga Monteiro, no. 1050, Pontal do Maceio, cidade de Fortim, no Estado do Ceará, CEP 62.815-000, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com a aprovação deste instrumento, a sócia **THE MANSION S.A.R.L** AUMENTA e SUBSCREVE ao capital social 677.155 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco) quotas, equivalentes a R\$677.155,58 (seiscentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) a serem integralizados em moeda corrente nacional na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a aprovação deste instrumento, a sócia **THE MANSION S.A.R.L** INTEGRALIZA ao capital social da empresa R\$ 1.186.200,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e duzentos



reais) equivalentes a 1.186.200 (hum milhão, cento e oitenta e seis mil e duzentas) quotas, da seguinte maneira:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) através do contrato de câmbio no. 187739284, firmado perante o Banco Bradesco.

PARÁGRAFO SEGUNDO: R\$ 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais) através do contrato de câmbio no. 194546769, firmado perante o Banco Bradesco.

PARÁGRAFO TERCEIRO: R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais) através do contrato de câmbio no. 200288817 firmado perante o Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a aprovação deste instrumento, a sócia **THE MANSION S.A.R.L AUMENTA** e **SUBSCREVE** ao capital social 2.000.000 (dois milhões) de quotas, equivalentes a R\$2.000.00,00 (dois milhões de reais) a serem integralizados em moeda corrente nacional em até 03 (três) anos.

Assim, perfaz-se o seguinte quadro societário:

SÓCIO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	TOTAL EM R\$	TOTAL DE QUOTAS
GUILLAUME DE MONTALIER	R\$ 6.000,00	--	R\$ 6.000,00	6.000
THE MANSION S.A.R.L	R\$2.000.000,00	R\$3.271.156,00	R\$5.271.156,00	5.271.156
TOTAL	R\$2.006.000,00	R\$3.271.156,00	R\$5.277.156,00	5.277.156

CLÁUSULA QUARTA: Por fim, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, que, em virtude das deliberações acima e das demais alterações, passará a vigor com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE LEFT BANK DO BRASIL LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial **LEFT BANK DO BRASIL LTDA**. Terá sede e domicílio na Rua João Braga Monteiro, no. 1050, Pontal do Maceio, cidade de Fortim, no Estado do Ceará, CEP 62.815-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:



O capital social será de R\$5.276.955,58 (cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), dividido da seguinte forma:

GUILLAUME MARIE DE MONTALIER possui R\$6.000,00 (seis mil reais) equivalentes a 6.000 (seis mil) quotas, sendo cada uma no valor de R\$1,00 (hum real), subscritas a serem integralizadas no prazo de 05(cinco) anos; e

THE MANSION S.A.R.L possui R\$5.271.156,00(cinco milhões, duzentos e setenta mil e um mil, cento e cinquenta e seis) equivalentes a 5.271.156 (cinco milhões, duzentas e setenta e um mil, cento e cinquenta e seis) quotas, cada uma no valor de R\$1,00 (hum real), sendo que 3.271.156 (três milhões, duzentas e setenta e um mil, cento e cinquenta e seis) quotas já estão integralizadas em moeda corrente nacional e o restante subscrito a ser integralizado no prazo de 03(três) anos, perfazendo o seguinte quadro societário:

SÓCIO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	TOTAL EM R\$	TOTAL DE QUOTAS
GUILLAUME DE MONTALIER	R\$ 6.000,00	--	R\$ 6.000,00	6.000
THE MANSION S.A.R.L	R\$2.000.000,00	R\$3.271.156,00	R\$5.271.156,00	5.271.156
TOTAL	R\$2.006.000,00	R\$3.271.156,00	R\$5.277.156,00	5.277.156

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será a incorporação imobiliária e compra e venda de imóveis.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades com a aprovação deste instrumento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:



A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será administrada por um ou mais administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, que serão nomeados pela unanimidade dos sócios se o capital social estiver subscrito e não totalmente integralizado ou por sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, se este estiver totalmente integralizado.

Os sócios nomeiam **EMMANUEL LOIC MICHEL NOYANT**, francês, natural de Montargis na França, solteiro, empresário, portador do RNE sob o no. V884298-L, e inscrito no CPF 610.553.643-74, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, S/N, Pontal de Maceió, na Cidade de Fortim no Estado do Ceará, CEP 62.815-000, na qualidade de administrador não sócio da empresa com poderes e atribuições de administrador, podendo representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou separadamente, inclusive com poderes para receber citação judicial, responder administrativa e judicialmente pela sociedade, incluindo, mas não limitando, poderes especiais para confessar, desistir e transigir, podendo assinar individualmente, inclusive firmar documentos, podendo praticar todos os atos no interesse da sociedade. Representá-la perante repartições públicas federais, estaduais e municipais e ainda em suas respectivas Autarquias. Participar de licitações, formulando e firmando declarações que obrigam a sociedade, apresentando propostas e fazendo reclamações ou impugnações. Realizar junto às entidades bancárias públicas ou privadas, incluindo Banco do Brasil e Banco Bradesco S.A, todo tipo de operação, tais como, mas não se limitando, abertura de conta e requisição de cartão magnético. Constituir e retirar fianças, depósitos e quaisquer outras garantias. Negociar, celebrar, tomar e ceder a posição contratual e terminar todo tipo de contrato e subcontratos com particulares e empresas privadas, incluindo contratos de promessa, celebrar compromissos e instrumentos de constituição de consórcio, concordando com a indicação de empresa líder, e consociando assim com qualquer organismo do Estado, autarquias e empresas públicas. Emitir e assinar faturas e cobrar créditos, negociando os respectivos prazos, condições e modalidades



de extinção, dando a respectiva quitação. Adquirir, ceder, alienar ou constituir quaisquer direitos sobre todo o tipo de direito de propriedade intelectual ou industrial, incluindo sua proteção. Enviar e receber correspondência postal, telegráfica, telefônica ou correio eletrônico, valores declarados e assinar quaisquer documentos, incluindo livros comerciais. Comparecer perante todo tipo de autoridade pública, incluindo fiscais, apresentando qualquer tipo de declaração, incluindo os livros fiscais. Contratar todo tipo de seguros, subscrevendo as respectivas apólices, pagando os prêmios e cobrando, em caso de sinistro, as indenizações devidas. Celebrar e terminar contratos de trabalho. Fixar salários e em geral todas as condições laborais, promover processos disciplinares, aplicando as respectivas, assinar relações de pessoal e qualquer documento salarial, incluindo os que devem ser apresentados junto às entidades competentes da Segurança Social e do Ministério. Assinar toda documentação, incluindo outorgar escrituras públicas e praticar todos os demais atos que se mostrem necessários para o exercício dos poderes conferidos e mencionados anteriormente. Firmar declarações de qualquer natureza, representá-la em todos os atos, contratos, instrumentos societários, tais como atas de assembleia, Aditivos ao Contrato Social e Ata de Reunião de Sócios, podendo deliberar sobre qualquer assunto, inclusive alteração do objeto social, dar ou negar consentimento para os negócios a serem realizados, assinar atas, livros, papéis, termos e o mais que se faça necessário perante a Junta Comercial do Estado do Ceará, ou de qualquer Estado da Federação, autorizado ainda o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, desnecessária a autorização dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

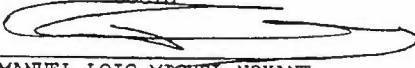
Fica eleito o foro de Fortim para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o abaixo, em via única destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortim, 11 de março de 2019.


THE MANSION S.A.R.L, neste ato representada por seu bastante
procurador EMMANUEL LOIC MICHEL NOYANT
Sócia


GUILLAUME MARIE DE MONTALIER, neste ato representado por seu
bastante procurador EMMANUEL LOIC MICHEL NOYANT
Sócio


EMMANUEL LOIC MICHEL NOYANT
Administrador não sócio


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5249334
EM 20/03/2019
LEFT BANK DO BRASIL LTDA#
Protocolo: 19/063.436-7

